



Administração
e Finanças



Ofício nº 001/2025-SEMAF/PMU.

Ulianópolis-PA, 10 de janeiro de 2025.

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

1 - OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as Secretarias de Fundo e Prefeitura Municipal de Ulianópolis- PA.

2 - DA DESCRIÇÃO: Na oportunidade, com vista a agilização deste processo de contratação, comunico que solicitamos a empresa R.V.L MELO E CIA LTDA- ME, com CPF -- 861.798.372-87, que apresentou o seguinte:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	R.V.L MELO E CIA LTDA- ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA SINGULAR NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE FUNDO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS- PA.	R\$ 13.500,00	162.000,00

3 - DA ESCOLHA: A escolha da Empresa se deu por ser reconhecida no Mercado e se tratar de um serviço singular, posto que se trata de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais éticos, íntegros, salvos de condutas que o desprestigiem ou desabone-os, pondo em questão a credibilidade e ética no mercado profissional, dando-se destaque ao fator confiança para a contratação.

Certo de que, mais uma vez podemos contar com as devidas providencias, ficamos no aguardo de pronto atendimento.


Marina Zavarize Diniz

Secretária Adjunto Municipal de Administração e Finanças.



R & A
ASSESSORIA CONTÁBIL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA



Excelentíssima, Kelly Destro
PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Proponente: R.V.L. MELO E CIA LTDA – ME.
Endereço: Rua dos Pariquis, 2999 – Edf. Village Center, Sala: 1105 - CEP: 66040-045
Cremação – Belém – Pará.

Prezada,

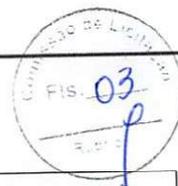
Apresentamos a vossa senhoria, nossa proposta de preços e serviços, conforme se demonstra abaixo, referente à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, de forma a atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente, realizar os serviços cotados nesta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, na sede da contratante ou na sede do escritório. Executando os seguintes serviços:➤ Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor.➤ Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização.➤ Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis;➤ Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA;➤ Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA;➤ Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade;➤ Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;➤ Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual;➤ Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública;➤ Saneamento de pendências e Manutenção do CAUC;➤ Negociação de dívidas previdenciárias e tributárias no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;➤ Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU.	SERVIÇO	12	R\$ 13.500,00	162.000,00



R & A
ASSESSORIA CONTÁBIL



02	Elaboração do Plano Plurianual – PPA	SERVIÇO	01	-	15.000,00
03	Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO	SERVIÇO	01	-	15.000,00
04	Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA	SERVIÇO	01	-	15.000,00
TOTAL					207.000,00

Valor Unitário: R\$ 13.500,00 (treze e mil e quinhentos reais) mensais.

Valor Global: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) anuais.

Prazo de execução: 12 meses.

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os valores apresentados acima estão inclusos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Belém/PA, 06 de janeiro de 2025.

ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Assinado de forma digital
por ROMULO VICTOR DE LIMA
LIMA MELO:86179837287

Rômulo Victor de Lima Melo
Sócio Administrador
CPF: 861.798.372-87



Assistência Social



Ofício nº 001/2025-SEMAS.

Ulianópolis-PA, 13 de janeiro de 2025

A

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Nesta.

1 - OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis- PA.

2 - DA DESCRIÇÃO: Na oportunidade, com vista a agilização deste processo de contratação, comunico que solicitamos do senhor R. V. L. MELO E CIA LTDA-ME, com inscrição no CPF – 861.798.372-87, que apresentou o seguinte:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	R. V. L. MELO E CIA LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA SINGULAR NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA.	R\$ 5.000,00	60.000,00

3 - DA ESCOLHA: A escolha da Empresa se deu por ser reconhecida no Mercado e se tratar de um serviço singular, posto que se trata de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais éticos, íntegros, salvos de condutas que o desprestigiem ou desabone-os, pondo em questão a credibilidade e ética no mercado profissional, dando-se destaque ao fator confiança para a contratação.

Certo de que, mais uma vez podemos contar com as devidas providencias, ficamos no aguardo de pronto atendimento.

ALESSANDRA
PESSOA DA
SILVA:02613088230

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA
PESSOA DA
SILVA:02613088230

Alessandra Pessoa da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social.



Excelentíssima, **Alessandra Pessoa**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ULIANÓPOLIS

Proponente: R.V.L. MELO E CIA LTDA – ME.

Endereço: Rua dos Pariquis, 2999 – Edf. Village Center, Sala: 1105 - CEP: 66040-045
Cremeação – Belém – Pará.

Prezada,

Apresentamos a vossa senhoria, nossa proposta de preços e serviços, conforme se demonstra abaixo, referente à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal Assistência Social de Ulianópolis**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente, realizar os serviços cotados nesta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis, Estado do Pará.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, na sede da contratante ou na sede do escritório. Executando os seguintes serviços:➤ Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor.➤ Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização.➤ Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis;➤ Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA;➤ Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA;➤ Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade;➤ Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;➤ Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual;➤ Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública;➤ Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU;➤ Elaboração e envio anual do SUAS-WEB.	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00



R | & | A
ASSESSORIA CONTÁBIL

Valor Unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.
Prazo de execução: 12 meses.
Validade da proposta: 60 dias.



Declaramos que os valores apresentados acima estão inclusos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Belém/PA, 06 de janeiro de 2025.

ROMULO VICTOR DE LIMA MELO:86179837287
Assinado de forma digital por ROMULO VICTOR DE LIMA MELO:86179837287

Rômulo Victor de Lima Melo
Sócio Administrador
CPF: 861.798.372-87

Ofício nº 16/2025/SEMED-PMU

Ulianópolis- PA, 13 de janeiro de 2025.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
Ex^a. KALITHA SAHARA DESTRO

Nesta.



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao cumprimentá-la, vimos através deste solicitar os bons préstimos de V. Ex^a., no sentido de autorizar ao setor competente para que seja providenciado a Abertura de Processo por Inexigibilidade de Licitação na forma da lei, para a contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil de Natureza Singular na Área de Gestão Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA, de acordo o Termo de Referência.

Tendo por grande objetivo assessorar esta Secretaria, oferecendo ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, que visa propiciar maior segurança e eficiência das ações e trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, em 12 (doze) parcelas.

Solicitamos que o procedimento para contratação seja em conformidade com a legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando que a empresa ofertante do serviço é de grande competência no mercado atual e conta com sua experiência, segue empresa a ser contratada, **R & A ASSESSORIA CONTÁBIL.**

Valor total anual: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Segue em anexo proposta de preço da empresa.

Fonte de Recurso: **FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Na certeza do pronto atendimento de V. Ex^a., aos termos do exposto, renovamos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:2543969322
0

Assinado de forma digital por
WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220
Dados: 2025.01.13 16:21:00 -03'00'

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

Trata – se da contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil de Natureza Singular na Área de Gestão Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA, que visa atender as demandas originárias desta Secretaria.

A contratação da empresa **R & A ASSESSORIA CONTÁBIL** para serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Direito Público é justificada pelas constantes mudanças nas normas contábeis e pela necessidade de orientação especializada para atender ao interesse público municipal. A empresa, com qualificação acadêmica e experiência comprovada, irá aprimorar os procedimentos contábeis da SEMED, especialmente nas atividades de alta complexidade, proporcionando maior segurança na prestação de contas e na relação com órgãos de controle. A consultoria profissional será realizada por especialistas competentes e experientes, destacando a importância e necessidade dos serviços contratados.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

A presente contratação por inexigibilidade de licitação ampara-se legalmente no artigo 74, inciso III alínea 'c', § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante disso, solicitamos que V. Ex^a. viabilize abertura de procedimento para que seja realizado a contratação, atendendo assim as demandas desta secretaria e a consecução do interesse público.

WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220

Assinado de forma digital por
WALMIR NOGUEIRA
MORAES:25439693220
Dados: 2025.01.13 15:52:15 -03'00'

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Submetemos à apreciação de vossa senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil de Natureza Singular na Área de Gestão Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA, de acordo o Termo de Referência, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços se justifica face a necessidade da administração pública, buscando o desenvolvimento nos trabalhos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e na manutenção e assessoria contábil desta SEMED, objetivando a consecução do interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, Estado do Pará.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, na sede da contratante ou na sede do escritório. Executando os seguintes serviços: ➤ Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor. ➤ Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização. ➤ Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis; ➤ Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA; ➤ Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA; ➤ Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade; ➤ Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA; ➤ Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual; ➤ Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública; ➤ Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU; ➤ Elaboração e encaminhamento bimestral do SIOPE. 	SERVIÇO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL					R\$ 84.000,00

WALMIR NOGUEIRA

MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES

Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por

WALMIR NOGUEIRA

MORAES:25439693220

Dados: 2025.01.13 15:52:29 -03'00'

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA**



Excelentíssimo, **Walmir Nogueira Moraes**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS

Proponente: R.V.L. MELO E CIA LTDA – ME.

Endereço: Rua dos Pariquis, 2999 – Edf. Village Center, Sala: 1105 - CEP: 66040-045

Cremação – Belém – Pará.

Prezado,

Apresentamos a vossa senhoria, nossa proposta de preços e serviços, conforme se demonstra abaixo, referente à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente, realizar os serviços cotados nesta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, Estado do Pará.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, na sede da contratante ou na sede do escritório. Executando os seguintes serviços: ➤ Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor. ➤ Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização. ➤ Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis; ➤ Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA; ➤ Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA; ➤ Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade; ➤ Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA; ➤ Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual; ➤ Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública; ➤ Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU; ➤ Elaboração e encaminhamento bimestral do SIOPE. 	SERVIÇO	12	RS 7.000,00	RS 84.000,00
TOTAL					RS 84.000,00



Valor Unitário: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais.
Prazo de execução: 12 meses.
Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os valores apresentados acima estão inclusos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Belém/PA, 06 de janeiro de 2025.

ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Assinado de forma digital por ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Rômulo Victor de Lima Melo
Sócio Administrador
CPF: 861.798.372-87



Meio
Ambiente



CNPJ 35.812.665/0001-84

OFÍCIO Nº. 014/2025 - SEMMA/PMU

Ulianópolis/PA, em 13 de janeiro de 2025.

Ilma. Senhora
Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Ulianópolis/Pará



Assunto: Solicitação de Procedimento Licitatório

Honrado em cumprimentá-los, solicitamos dos prezados a realização do Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa especializada, no atendimento aos itens abaixo discriminados, destinados a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis na Área de Gestão Pública de Natureza
Contínua

JUSTIFICATIVA: O objeto solicitado destina-se a atender esta Secretaria durante o exercício de 2025, sendo um serviço indispensável, sendo fundamental para o planejamento financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, assessorando a Gestora do Fundo com o planejamento de todo o trabalho financeiro, otimizando os serviços prestados por este órgão a sociedade do Município de Ulianópolis.

Segue planilha em anexo com a descrição dos itens.

Certo de sua atenção reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIELLE PEREIRA
DIAS:0024371521
8
Assinado de forma
digital por ADRIELLE
PEREIRA
DIAS:00243715218

Adrielle Pereira Dias
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2025-PMU
Ulianópolis/Pará





Meio
Ambiente



CNPJ 35.812.665/0001-84



RELAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/PERÍODO
Contratação de Empresa especializada em serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ulianópolis, Estado do Pará.	12 Parcelas



+55 91 99978-7097



protocolo.semna@ulianopolis.pa.gov.br



Rua 12 de Outubro, nº 190, Bairro Centro, Ulianópolis-PA CEP 68632-000

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA**



Excelentíssima, **Adrielle Pereira Dias**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS

Proponente: R.V.L. MELO E CIA LTDA – ME.

Endereço: Rua dos Pariquis, 2999 – Edf. Village Center, Sala: 1105 - CEP: 66040-045
Cremação – Belém – Pará.

Prezada,

Apresentamos a vossa senhoria, nossa proposta de preços e serviços, conforme se demonstra abaixo, referente à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal Meio Ambiente de Ulianópolis**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente, realizar os serviços cotados nesta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Ulianópolis, Estado do Pará.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, na sede da contratante ou na sede do escritório. Executando os seguintes serviços: ➤ Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor. ➤ Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização. ➤ Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis; ➤ Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA; ➤ Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA; ➤ Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade; ➤ Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA; ➤ Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual; ➤ Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública; ➤ Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU. 	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00



R | & | A
ASSESSORIA CONTÁBIL

Valor Unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.
Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.
Prazo de execução: 12 meses.
Validade da proposta: 60 dias.



Declaramos que os valores apresentados acima estão inclusos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Belém/PA, 06 de janeiro de 2025.

ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Assinado de forma digital por ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Rômulo Victor de Lima Melo
Sócio Administrador
CPF: 861.798.372-87



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

Ofício N° 002/2025– LICIT-CONT

Ulianópolis/PA, 14 de janeiro de 2025

À

Secretaria de Administração e finanças

ATT. Sr^a. Kalitha Sahara Destro

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Assunto: Solicitação de processo de Contratação Direta por ~~inexigibilidade de Licitação~~ visando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de ulianópolis-pa.

Prezada Secretária;

A Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, considerando a necessidade constante de assegurar a conformidade legal, a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos e a melhoria dos serviços prestados, bem como a em face da complexidade das questões legais que envolvem a gestão da saúde pública vem, por meio deste, solicitar os bons ofícios dessa estimada Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF afim de providenciar junto ao setor competente a abertura de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.352/0001-74, para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público

É notória a necessidade da Secretaria de Saúde de Ulianópolis em contar com um serviço altamente especializado, que exige o domínio de conhecimentos específicos da legislação contábil aplicada ao setor público, às particularidades da gestão da saúde e às exigências dos órgãos de controle. A complexidade das normas, a necessidade de interlocução com o TCM-PA e outros órgãos, a responsabilidade na gestão de recursos públicos e a necessidade de garantir a conformidade legal, tornam inviável a competição com empresas que não detêm dessa expertise comprovada e do histórico demonstrado pela empresa **R. V. L. MELO E CIA LTDA – ME**.

Uma contratação de empresa com menor qualificação técnica colocaria em risco a regularidade das contas públicas e a própria gestão da Secretaria de Saúde.

Considerando ainda a natureza predominantemente intelectual do serviço, a notória especialização da empresa **R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

11.648.352/0001-74 comprovada por meio de documento anexos, e a consequente inviabilidade de competição, a contratação direta com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 é a medida legalmente adequada e que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA.

As atribuições pertinentes ao serviço estão devidamente descritas nos documentos anexos a este ofício, quais sejam: Justificativa; Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) e está previsto na seguinte dotação orçamentária:

- Função programática: 10 122 0804 2.049
- Projeto-atividade: 2.049 - Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde
- Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
- Fonte de recurso: 15001002

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da dispensa de licitação e a consequente contratação da empresa **R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.352/0001-74, em estrita observância à legislação vigente.

Certos de Vosso atendimento, colocamo-nos à disposição para prestar maiores informações e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

JUSTIFICATIVA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.

A prestação de serviços técnicos especializados consiste em assessoria e consultoria na área de contabilidade, com ênfase na legislação vigente e nas melhores práticas contábeis aplicáveis ao setor público, visando a melhoria da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA.

A necessidade decorre da complexidade da legislação contábil pública, das rigorosas exigências dos órgãos de controle (TCM-PA, CGU, etc.), da complexidade da gestão orçamentária no setor saúde (recursos vinculados, limites constitucionais) e da demanda por informações contábeis precisas para a tomada de decisões estratégicas. A ausência de assessoria especializada expõe a Secretaria a riscos de inconsistências contábeis, rejeição de contas, sanções e prejuízos ao erário.

A gestão contábil no setor público é uma atividade de fundamental importância para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, diante das crescentes demandas e complexidades na administração fiscal e financeira, reconhece a necessidade de contratar uma empresa especializada que possa oferecer assessoria e consultoria técnica na área de contabilidade.

A contabilidade aplicada ao setor público requer conhecimentos específicos que vão além das técnicas contábeis tradicionais, devido às peculiaridades da legislação pública, normas de auditoria, e diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores, como o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e o Ministério da Saúde.

A atuação de profissionais qualificados se faz essencial para manter a contabilidade em conformidade com as normativas e legislações vigentes, evitando passivos jurídicos e penalidades que possam comprometer os recursos públicos; Planejamento e Monitoramento com a elaboração de demonstrações contábeis, bem como no planejamento financeiro e orçamentário, imprescindíveis para a boa gestão dos recursos da saúde.

Diante disso, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade aplicada ao setor público é uma medida estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis. Esta ação visa não apenas garantir a conformidade legal e a boa gestão dos recursos, mas também fortalecer a transparência, assegurando o correto manejo dos bens públicos e a promovendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde. Portanto, recomenda-se a aprovação desta contratação com urgência e prioridade.

Ulianópolis/PA, 14 de janeiro de 2025

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

PLANILHA DE ITENS

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.	Mês	12,00	7.000,000	R\$ 84.000,00

Ulianópolis/PA, 14 de janeiro de 2025

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem como finalidade formalizar a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA. A contratação, em suma, visa garantir a regularidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde, em conformidade com a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle. As informações contidas neste documento subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, subseqüentemente, o Termo de Referência.

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Mario Fernando Ferreira dos Santos Balestieri
CARGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Saúde
E-MAIL:	secretaria.sms@ulianopolis.pa.gov.br
OBJETO DE CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Os serviços serão executados, em 05 (cinco) dias na semana (segunda a sexta-feira) na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pa, e excepcionalmente, com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência as normas legais vigentes, poderão ser executados na sede da empresa.

De forma remota, de acordo com as demandas e solicitações do município contratante, envolvendo atendimentos, reuniões, e julgamentos ocorridos na sede do município, na cidade de Ulianópolis ou fora dela, conforme ajuste prévio com o contratante.

Os serviços serão desenvolvidos por equipe técnica, respeitando a ordem cronológica de apresentação das demanda, ressalvados os casos de urgência, que receberão imediata atenção e prioridade sobre os demais;

Estão incluídos no referido valor as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias, desde que relacionadas ao objeto do contrato.

Serão executadas as seguintes atividades:

- Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor.
- Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização.
- Prestar assessoria nas apresentações de relatórios contábeis às Comissões Especiais de Prestação de Conta do Conselho Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA
- Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei

- Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis;
- e. Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas quadrimestrais da Saúde
 - f. Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA;
 - g. Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA;
 - h. Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade;
 - i. Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;
 - j. Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual;
 - k. Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública;
 - l. Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU;
 - m. Elaboração e encaminhamento bimestral do SIOPS;

Assessoria técnica e elaboração de relatórios na área contábil para a devida informação de dados no Sistema DIGISUS pela área técnica de Planejamento da Secretaria de Saúde de Ulianópolis

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO BAIXA MÉDIA ALTA**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A prestação de serviços técnicos especializados consiste em assessoria e consultoria na área de contabilidade, com ênfase na legislação vigente e nas melhores práticas contábeis aplicáveis ao setor público, visando a melhoria da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA.

A necessidade decorre da complexidade da legislação contábil pública, das rigorosas exigências dos órgãos de controle (TCM-PA, CGU, etc.), da complexidade da gestão orçamentária no setor saúde (recursos vinculados, limites constitucionais) e da demanda por informações contábeis precisas para a tomada de decisões estratégicas. A ausência de assessoria especializada expõe a Secretaria a riscos de inconsistências contábeis, rejeição de contas, sanções e prejuízos ao erário.

A gestão contábil no setor público é uma atividade de fundamental importância para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, diante das crescentes demandas e complexidades na administração fiscal e financeira, reconhece a necessidade de contratar uma empresa especializada que possa oferecer assessoria e consultoria técnica na área de contabilidade. A contabilidade aplicada ao setor público requer conhecimentos específicos que vão além das técnicas contábeis tradicionais, devido às peculiaridades da legislação pública, normas de auditoria, e diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores, como o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e o Ministério da Saúde.

A atuação de profissionais qualificados se faz essencial para manter a contabilidade em conformidade com as normativas e legislações vigentes, evitando passivos jurídicos e penalidades que possam comprometer os recursos públicos; Planejamento e Monitoramento com a elaboração de demonstrações contábeis, bem como no planejamento financeiro e orçamentário, imprescindíveis para a boa gestão dos recursos da saúde.

É importante ressaltar que o Contrato nº 20230309 – IN/PMU, cujo objeto era similar ao ora pretendido contratar, findou em 31/12/2024, fazendo-se necessária a contratação em caráter prioritário afim de que não seja gerada lacuna na prestação de serviços.

Diante disso, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade aplicada ao setor público é uma medida estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis. Esta ação visa não apenas garantir a conformidade legal e a boa gestão dos recursos, mas também fortalecer a transparência, assegurando o correto manejo dos bens públicos, a legalidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos na saúde, fornecendo informações essenciais para a gestão e o controle das ações e serviços.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida consta no "Plano de Contratação Anual" do Município de Ulianópolis-PA para o ano de 2025.

PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A previsão de formalização do contrato é que seja no prazo máximo de 20 dias, apto a gerar seus efeitos.

A contratação proposta terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar teve como base proposta de trabalho apresentada e pelo contrato nº 20230209 – IN/PMU, de objeto similar e firmado anteriormente com a secretaria de saúde, sendo o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.	Mês	12	7.000,000	84.000,00

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

A escolha se deu pela necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, inciso III da lei 14.133/2021, considerando a notória especialização exigida para o adequado desempenho das atividades, propostas.



Saúde



Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos
CNPJ 11.413.842/0001-91

DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE

A complexidade da legislação contábil, as exigências dos órgãos de controle (TCM-PA, CGU, etc.), a especificidade da gestão orçamentária no setor saúde (recursos vinculados, limites constitucionais) e a demanda por informações contábeis precisas para a tomada de decisões estratégicas tornam imprescindível o suporte técnico especializado. Desta forma, Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA necessita de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público para uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

De acordo, encaminhe-se o presente ao departamento responsável para providências de contratação.

Ulianópolis – PA, 06 de janeiro de 2025.

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde



CI Nº 002/2025 - SMSU

Ulianópolis/PA, 06 de janeiro de 2025.

À

Comissão de elaboração de Estudo Técnico Preliminar



Prezados,

Considerando o disposto no art.18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Conforme a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e secretarias de fundo do Município de Ulianópolis quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para Pesquisa de Valores de Mercado e Elaboração de Mapa de Preços;

Venho através deste, solicitar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.**

Atenciosamente,

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde



Saúde

ETP Nº 002/2025 – SMSU

1. DADOS DO REQUISITANTE

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Ulianópolis - Pa	
CNPJ: 11.413.842/0001-91	
ENDEREÇO: Avenida Paraíba 442, Bairro: Caminho das Árvores	
CEP: 68632-000	CIDADE: Ulianópolis - PA
RESPONSÁVEL/REQUISITANTE: Mario Fernando Ferreira dos Santos Balestieri	
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde	
DATA DA SOLICITAÇÃO: 06/01/2025	

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 ITENS AOS QUAIS SE PRETENDE CONTRATAR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.	Mês	12

2.2 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Os serviços serão executados, em 05 (cinco) dias na semana (segunda a sexta-feira) na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pa, e excepcionalmente, com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência as normas legais vigentes, poderão ser executados na sede da empresa.

De forma remota, de acordo com as demandas e solicitações do município contratante, envolvendo atendimentos, reuniões, e julgamentos ocorridos na sede do município, na cidade de Ulianópolis ou fora dela, conforme ajuste prévio com o contratante.

Os serviços serão desenvolvidos por equipe técnica, respeitando a ordem cronológica de apresentação das demanda, ressalvados os casos de urgência, que receberão imediata atenção e prioridade sobre os demais;

Estão incluídos no referido valor as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligencias e demais despesas acessórias, desde que relacionadas ao objeto do contrato

Serão executadas as seguintes atividades:

- Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor.
- Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização.

- c. Prestar assessoria nas apresentações de relatórios contábeis às Comissões Especiais de Prestação de Conta do Conselho Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA
- d. Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis;
- e. Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas quadrimestrais da Saúde
- f. Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA;
- g. Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA;
- h. Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade;
- i. Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;
- j. Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual;
- k. Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública;
- l. Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU;
- m. Elaboração e encaminhamento bimestral do SIOPS;
- n. Assessoria técnica e elaboração de relatórios na área contábil para a devida informação de dados no Sistema DIGISUS pela área técnica de Planejamento da Secretaria de Saúde de Ulianópolis.

3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA.

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços técnicos especializados consiste em assessoria e consultoria na área de contabilidade, com ênfase na legislação vigente e nas melhores práticas contábeis aplicáveis ao setor público, visando a melhoria da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA.

A necessidade decorre da complexidade da legislação contábil pública, das rigorosas exigências dos órgãos de controle (TCM-PA, CGU, etc.), da complexidade da gestão orçamentária no setor saúde (recursos vinculados, limites constitucionais) e da demanda por informações contábeis precisas para a tomada de decisões estratégicas. A ausência de assessoria especializada expõe a Secretaria a riscos de inconsistências contábeis, rejeição de contas, sanções e prejuízos ao erário.

A gestão contábil no setor público é uma atividade de fundamental importância para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, diante das crescentes demandas e complexidades na administração fiscal e financeira, reconhece a necessidade de contratar uma empresa especializada que possa oferecer assessoria e consultoria técnica na área de contabilidade.

A contabilidade aplicada ao setor público requer conhecimentos específicos que vão além das técnicas contábeis tradicionais, devido às peculiaridades da legislação pública, normas de auditoria, e diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores, como o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e o Ministério da Saúde.

A atuação de profissionais qualificados se faz essencial para manter a contabilidade em conformidade com as normativas e legislações vigentes, evitando passivos jurídicos e penalidades que possam comprometer os recursos públicos; Planejamento e Monitoramento com a elaboração de demonstrações contábeis, bem como no planejamento financeiro e orçamentário, imprescindíveis para a boa gestão dos recursos da saúde.

Diante disso, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade aplicada ao setor público é uma medida estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis. Esta ação visa não apenas garantir a conformidade legal e a boa gestão dos recursos, mas também fortalecer a transparência, assegurando o correto manejo dos bens públicos e a promovendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA enfrenta desafios complexos na gestão contábil, decorrentes da especificidade da legislação aplicada ao setor público e da necessidade de prestar contas a diversos órgãos de controle. A gestão orçamentária e financeira no setor público apresenta particularidades, como a gestão de recursos vinculados, a observância de limites constitucionais e a necessidade de elaboração de peças orçamentárias complexas, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, a prestação de contas aos órgãos de controle demanda o domínio de procedimentos específicos e a elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis, incluindo a utilização do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (Siconfi).

A complexidade da legislação contábil, as exigências dos órgãos de controle (TCM-PA, CGU, etc.), a especificidade da gestão orçamentária no setor saúde (recursos vinculados, limites constitucionais) e a demanda por informações contábeis precisas para a tomada de decisões estratégicas tornam imprescindível o suporte técnico especializado.

É notória a necessidade da Secretaria de Saúde de Ulianópolis em contar com um serviço altamente especializado, que exige o domínio de conhecimentos específicos da legislação contábil aplicada ao setor público, às particularidades da gestão da saúde e às exigências dos órgãos de controle. A complexidade das normas, a necessidade de interlocução com o TCM-PA e outros órgãos, a responsabilidade na gestão de recursos públicos e a necessidade de garantir a conformidade legal, tornam inviável a competição com empresas que não detêm dessa expertise comprovada

Desta forma, Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA necessita de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público para uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Além disso, conhecimentos em controle interno, auditoria contábil, gestão de riscos e conformidade, bem como familiaridade com sistemas de informação contábil do setor público, são essenciais.

A ausência de assessoria especializada nessas áreas expõe a Secretaria a riscos significativos, como inconsistências contábeis, rejeição de contas, aplicação de sanções, dificuldades na gestão orçamentária e prejuízo na tomada de decisões estratégicas, impactando diretamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.



6. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Conforme previsto no art. 74, inciso III da lei 14.133/2021, considerando a notória especialização exigida para o adequado desempenho das atividades propostas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na área de contabilidade pública, bem como habilitação legal e regularidade fiscal. Além disso, deve ter profissionais qualificados e certidões que comprovem a capacitação técnica. A mesma deverá prestar serviços técnicos especializados em:

- **Assessoria contábil:** Orientação e suporte técnico na aplicação da legislação contábil pública, elaboração de pareceres e auxílio na resolução de dúvidas.
- **Consultoria contábil:** Análise e diagnóstico da situação contábil da Secretaria, proposição de melhorias nos processos e auxílio na implementação de novas práticas.
- **Elaboração e revisão de demonstrações contábeis:** Elaboração e revisão de balancetes, balanços, demonstrações do fluxo de caixa, demonstrações das variações patrimoniais e demais demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle.
- **Prestação de contas:** Auxílio na elaboração e apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle, garantindo o cumprimento dos prazos e das normas.
- **Gestão orçamentária:** Suporte técnico no planejamento, execução e controle orçamentário, incluindo a elaboração de peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

A escolha do contratado deve ser fundamentada na inexigibilidade de licitação, respaldada no artigo 74, inciso III, da Lei no 14.133/2021. Essa opção justifica-se pela natureza predominantemente intelectual do serviço, associada à notória especialização da empresa e dos profissionais envolvidos, assegurando o atendimento eficiente e especializado às demandas do município.

Por fim, todos os requisitos mencionados devem ser avaliados no momento da contratação, com vistas a garantir a prestação adequada dos serviços e atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis – PA.

8. PESQUISA DE MERCADO E CUSTO PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar teve como base proposta de trabalho apresentada e pelo contrato nº 20230209 – IN/PMU, de objeto similar e firmado anteriormente com a secretaria de saúde, sendo o que segue:

DESCRIÇÃO	QUANT.	CONTRATO ANTERIOR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Nº 20230309 – IN/PMU)		PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA R. V. L. MELO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.648.352/0001-74	
		V. UNIT. (R\$)	V. T. (R\$)	V. UNIT. (R\$)	V. T. (R\$)
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL - SMSU	12	8.500.000,00	102.000,00	7.000,00	84.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer suporte técnico contínuo e especializado em contabilidade aplicada ao setor público, atendendo às necessidades específicas do Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA. Essa solução visa suprir a reconhecida carência de expertise técnica na equipe interna, assegurando a estrita conformidade com a legislação vigente, aprimorando a transparência na gestão dos recursos e otimizando os complexos processos contábeis.

A solução engloba diversos componentes interligados, iniciando pela assessoria contábil contínua, na qual a empresa disponibilizará uma equipe técnica qualificada para atender consultas e dúvidas da equipe interna, monitorar as constantes mudanças na legislação contábil e orçamentária, oferecendo a devida orientação, e elaborar pareceres técnicos sobre questões contábeis complexas, subsidiando a tomada de decisões estratégicas. Complementando a assessoria contínua, a empresa oferecerá serviços de consultoria especializada, realizando um diagnóstico abrangente da situação contábil da Secretaria, identificando pontos fortes e fracos, além de propor melhorias nos processos e auxiliar na implementação de novas práticas contábeis alinhadas às melhores práticas do setor público.

A empresa contratada também será responsável pela elaboração e revisão de demonstrações contábeis e orçamentárias, incluindo balancetes, balanços, demonstrações do fluxo de caixa e das variações patrimoniais, além das peças orçamentárias da Saúde PPA, garantindo a conformidade com as diretrizes orçamentárias e a legislação aplicável. O suporte à prestação de contas será outro pilar da solução, com a empresa auxiliando na organização e elaboração da documentação necessária para os órgãos de controle, acompanhando os prazos e as exigências, e atendendo a eventuais diligências e questionamentos.

A interação entre a empresa contratada e a Secretaria será pautada pela comunicação constante e transparente, com reuniões periódicas para alinhamento e acompanhamento das atividades, canais de comunicação direta para atendimento rápido a demandas e dúvidas, e monitoramento constante da execução dos serviços com indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento.

Em suma, a solução visa oferecer um suporte técnico completo e especializado, contribuindo para a melhoria da gestão, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde da população de Ulianópolis-PA.

10. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/PREÇO A SER CONTRATADOS

O quantitativo estimado para contratação é de 12 (doze) meses e valor global estimado é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.	Mês	12,00	R\$ 7.000,000	R\$ 84.000,00

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas em vigor que possam impactar esta contratação.

12. ALINHAMENTO COM O PMS / PAS

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município (2025), o Plano Municipal de Saúde de Ulianópolis (2022-2025) e está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

A solução **NÃO SERÁ PARCELADA**, considerando que a execução dos serviços em tela deve ser realizada de maneira integral e coordenada. A fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços, além de dificultar a gestão e o acompanhamento das atividades contratadas.

Dessa forma, a não fragmentação da solução contribui diretamente para a obtenção de resultados consistentes, com a prestação contínua e eficiente dos serviços e o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Secretaria.

14. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação de empresa especializada conta com expertise Técnica na área contábil pública, proporcionando soluções práticas e eficazes, promove redução de Riscos, assegurando que todos os relatórios e registros estejam em conformidade com a legislação, minimizando-se assim o risco de fraudes, erros e irregularidades; bem como- a consultoria permitirá um aprimoramento nos processos internos, contribuindo para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos destinados à saúde pública.

No decorrer da prestação do serviço especializado, espera-se alcançar a conformidade com a legislação contábil e orçamentária, a aprovação das prestações de contas, a otimização da gestão dos recursos públicos, a melhoria na qualidade das informações contábeis para a tomada de decisões, a capacitação e o desenvolvimento da equipe interna, o aumento da transparência e da credibilidade da gestão pública e a significativa redução de riscos de erros contábeis e de sanções.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem tomadas previamente, porém não se restringindo somente, são:

- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise documental para comprovação de notória especialização da empresa
- Parecer jurídico sobre a legalidade da contratação direta.
- Autorização da autoridade competente.
- Publicação do extrato de inexigibilidade no Diário Oficial.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são identificados impactos ambientais significativos relacionados ao processo de contratação proposto. Dessa forma, não há a necessidade de destacar medidas mitigadoras, uma vez que a natureza da contratação não implica em efeitos adversos ao meio ambiente.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável técnica, econômica e juridicamente, considerando a necessidade de suporte jurídico especializado para o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade de recursos orçamentários e a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica e singular dos serviços e da notória especialização exigida.

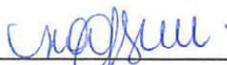
18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que, com base nas informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público é necessária para a gestão dos recursos do fundo municipal de saúde de ulianópolis - pa, e está em conformidade com a lei nº 14.133/2021.

Ante ao exposto, consideramos que a contratação:

É VIÁVEL NÃO É VIÁVEL

Ulianópolis – PA, 10 de janeiro de 2025.



Karina Gabriella M. M. de Abreu
DRCA/Planejamento



Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de serviços técnicos especializados consiste em assessoria e consultoria na área de contabilidade, com ênfase na legislação vigente e nas melhores práticas contábeis aplicáveis ao setor público, visando a melhoria da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA.

2.2 A necessidade decorre da complexidade da legislação contábil pública, das rigorosas exigências dos órgãos de controle (TCM-PA, CGU, etc.), da complexidade da gestão orçamentária no setor saúde (recursos vinculados, limites constitucionais) e da demanda por informações contábeis precisas para a tomada de decisões estratégicas. A ausência de assessoria especializada expõe a Secretaria a riscos de inconsistências contábeis, rejeição de contas, sanções e prejuízos ao erário.

2.3 A gestão contábil no setor público é uma atividade de fundamental importância para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, diante das crescentes demandas e complexidades na administração fiscal e financeira, reconhece a necessidade de contratar uma empresa especializada que possa oferecer assessoria e consultoria técnica na área de contabilidade. A contabilidade aplicada ao setor público requer conhecimentos específicos que vão além das técnicas contábeis tradicionais, devido às peculiaridades da legislação pública, normas de auditoria, e diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores, como o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e o Ministério da Saúde.

2.4 A atuação de profissionais qualificados se faz essencial para manter a contabilidade em conformidade com as normativas e legislações vigentes, evitando passivos jurídicos e penalidades que possam comprometer os recursos públicos; Planejamento e Monitoramento com a elaboração de demonstrações contábeis, bem como no planejamento financeiro e orçamentário, imprescindíveis para a boa gestão dos recursos da saúde.

2.5 Diante disso, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade aplicada ao setor público é uma medida estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis. Esta ação visa não apenas garantir a conformidade legal e a boa gestão dos recursos, mas também fortalecer a transparência, assegurando o correto manejo dos bens públicos, a legalidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos na saúde, fornecendo informações essenciais para a gestão e o controle das ações e serviços.

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1 O Objeto desse **Termo de Referência (TR)** enquadra-se no preconizado Art. nº 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

4.1 A estimativa inicial prevê a contratação do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.	Mês	12,00	R\$ 7.000,000	R\$ 84.000,00

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor.
- 5.2. Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização.
- 5.3. Prestar assessoria nas apresentações de relatórios contábeis às Comissões Especiais de Prestação de Conta do Conselho Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA
- 5.4. Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis;
- 5.5. Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas quadrimestrais da Saúde
- 5.6. Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA;
- 5.7. Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA;
- 5.8. Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade;
- 5.9. Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;
- 5.10. Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual;
- 5.11. Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública;
- 5.12. Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU;
- 5.13. Elaboração e encaminhamento bimestral do SIOPS;
- 5.14. Assessoria técnica e elaboração de relatórios na área contábil para a devida informação de dados no Sistema DIGISUS pela área técnica de Planejamento da Secretaria de Saúde de Ulianópolis.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços serão executados, em 05 (cinco) dias na semana (segunda a sexta-feira) na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pa, e excepcionalmente, com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência as normas legais vigentes, poderão ser executados na sede da empresa.
- 6.2 De forma remota, de acordo com as demandas e solicitações do município contratante, envolvendo atendimentos, reuniões, e julgamentos ocorridos na sede do município, na cidade de Ulianópolis ou fora dela, conforme ajuste prévio com o contratante;



Saúde

6.3. Os serviços serão desenvolvidos por equipe técnica, respeitando a ordem cronológica de apresentação das demandas, ressalvados os casos de urgência, que receberão imediata atenção e prioridade sobre os demais;

6.4. Estão incluídos no referido valor as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias, desde que relacionadas ao objeto do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.2. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.3. O **Contrato** será formalizado de acordo com o preconizado pelo processo.

7.4. A prorrogação contratual será realizada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.2. Será designado Fiscal de Contrato e de Serviço para realização do monitoramento e avaliação dos serviços prestados.

9. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

9.2. Excetuadas as excepcionalidades legais, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

9.3. As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no **art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O **Contrato** poderá ser extinto/rescindido seguindo os termos dos artigos nº 137, 138 e 139 da lei 14.133/2021;

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021, mencionados no item 10.1, e nas seguintes hipóteses: **Inadimplemento**: A inexecução total ou parcial do contrato, sem justa causa e dentro do prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das cominações legais e contratuais.

10.2.2 **Falência ou concordata**: A decretação de falência ou a concessão de recuperação judicial da contratada.

10.2.3 **Subcontratação irregular**: A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia e expressa autorização da Administração.

10.2.4 **Força maior**: Ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne impossível a execução do contrato, apurada em procedimento administrativo específico.

10.2.5 **Interesse público**: A necessidade de rescisão por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificada pela Administração.

Parágrafo único: A rescisão do contrato, por qualquer das partes, deverá ser formalizada por meio de notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – PA.



Saúde

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência, do Edital e Contrato;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4 Efetuar o pagamento dos serviços, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** e conforme condicionantes deste Termo de Referência, Edital e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

12.5 Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Realizar a prestação de serviço do **Objeto** conforme previsto neste **Termo de Referência e Edital e no Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis;

13.2 A **contratada** devesa prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da **Contratante**, sempre que necessária a convocação por parte deste, além de ficar a disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do contratado.

13.3 A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, a adequação da prestação de serviço que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Município**;

13.4 Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir no cumprimento das obrigações assumidas;

13.5 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**.

13.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do **Contratado**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência do **Contratado** para com estes encargos não transfere à **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.7 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:



14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

14.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O valor do contrato será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária: Função programática: 10 122 0804 2.049 ; Projeto-atividade: 2.049 - Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde ; Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria ; Fonte de recurso: 15001002; no valor global estimado da de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

16 DA PUBLICIDADE

16.1 O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

17 DO FORO

17.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Ulianópolis - PA, 13 de janeiro de 2025.

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
Secretário Municipal de Saúde



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA

Excelentíssimo, **Mario Fernando Ferreira dos Santos Balestieri**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

Proponente: R.V.L. MELO E CIA LTDA – ME.

Endereço: Rua dos Pariquis, 2999 – Edf. Village Center, Sala: 1105 - CEP: 66040-045
Cremação – Belém – Pará.



Prezado,

Apresentamos a vossa senhoria, nossa proposta de preços e serviços, conforme se demonstra abaixo, referente à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente, realizar os serviços cotados nesta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, Estado do Pará.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, na sede da contratante ou na sede do escritório. Executando os seguintes serviços:➤ Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor.➤ Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização.➤ Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis;➤ Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA;➤ Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA;➤ Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade;➤ Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;➤ Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual;➤ Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública;➤ Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU;➤ Elaboração e encaminhamento bimestral do SIOPS;➤ Auxílio contábil para elaboração do Sistema DIGSUS.	SERVIÇO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL					R\$ 84.000,00



Valor Unitário: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais.
Prazo de execução: 12 meses.
Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os valores apresentados acima estão inclusos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Belém/PA, 06 de janeiro de 2025.

ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Assinado de forma digital por ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Rômulo Victor de Lima Melo
Sócio Administrador
CPF: 861.798.372-87



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA



Excelentíssimo, **Mario Fernando Ferreira dos Santos Balestieri**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

Proponente: R.V.L. MELO E CIA LTDA – ME.

Endereço: Rua dos Pariquis, 2999 – Edf. Village Center, Sala: 1105 - CEP: 66040-045
Cremação – Belém – Pará.

Prezado,

Apresentamos a vossa senhoria, nossa proposta de preços e serviços, conforme se demonstra abaixo, referente à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública, de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente, realizar os serviços cotados nesta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de assessoria e consultoria contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, Estado do Pará.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, na sede da contratante ou na sede do escritório. Executando os seguintes serviços:➤ Acompanhamentos das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor.➤ Acompanhar as análises das Prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal, até sua finalização.➤ Elaboração de notas técnica, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis;➤ Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA;➤ Acompanhamento dos gestores a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA;➤ Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade;➤ Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;➤ Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios federais ou estadual;➤ Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública;➤ Elaboração de Defesas Técnicas aos Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU;➤ Elaboração e encaminhamento bimestral do SIOPS;➤ Auxílio contábil para elaboração do Sistema DIGSUS.	SERVIÇO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL					R\$ 84.000,00



Valor Unitário: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais.
Prazo de execução: 12 meses.
Validade da proposta: 60 dias.



Declaramos que os valores apresentados acima estão inclusos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Belém/PA, 06 de janeiro de 2025.

ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Assinado de forma digital por ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

Rômulo Victor de Lima Melo
Sócio Administrador
CPF: 861.798.372-87



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60



Ofício nº 002/2025-SEMAF/PMU.

Ulianópolis-PA, 16 de janeiro de 2025.

A

Comissão de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - CEETP

Nesta.

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP

Prezados

Considerando a IN 40 de 22 de maio 2020 - Que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP – para Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as Secretarias de Fundo e Prefeitura Municipal de Ulianópolis- PA.

Conforme a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e secretarias de fundo do Município de Ulianópolis quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

Diante do exposto solicito a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as Secretarias de Fundo e Prefeitura Municipal de Ulianópolis- PA.

Marina Zavarize Diniz

Secretária Adjunto Municipal de Administração e Finanças.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025
DATA DE ELABORAÇÃO: 16/01/2025



1- ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 1.1. *Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF*
- 1.2. *Secretaria Municipal de Educação - SEMED*
- 1.3. *Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA*
- 1.4. *Secretaria Municipal de Saúde - SMSU*
- 1.5. *Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS*

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. *Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil de natureza singular na área de gestão pública, para atender as Secretarias de Fundo e Prefeitura Municipal de Ulianópolis- PA., conforme condições, exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.*

3- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. *As secretarias de fundo e a prefeitura Municipal de Ulianópolis, por suas características profissionais, necessitam dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábeis, bem como à sociedade, suas atividades, eventos e afins, portanto, a contratação dos serviços de assessoria de contábeis se justifica pela necessidade de promoção, divulgação e transparência das ações de fiscalização, institucionais e da imagem da Gestão Municipal junto aos seus registrados e à sociedade.*

3.2. *Essa administração busca nos serviços de Assessoria Contábeis uma maior eficiência e transparência dos atos da gestão Municipal apoiado em tecnologias que permitam fazer chegar o governo Municipal ao cidadão, oferecendo-lhe serviços e desburocratizando o atendimento de suas demandas. É nesse contexto que se dá a contratação desses serviços os quais, para atenderem a estes objetivos devem passar pelo crivo de uma avaliação técnica e objetiva, que leve em conta as necessidades atuais e futuras da Administração Pública.*

3.3. *Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto as secretarias de fundo e prefeitura municipal, para prestação de diversos serviços contábil, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de Contabilidade Aplicados ao Setor Público e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado, impondo aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços junto a iniciativa privada.*



3.4. Neste sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para administração pública, no intento de manter e aprimorar a estruturação e organização funcional de assessoramento, consultoria, e execução contábil com responsabilidade técnica é extremamente necessário

3.5. Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento licitatório para que seja feita a aquisição do referido objeto, com o provimento da solução, das áreas requisitantes do recurso visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público que serão atendidos pela execução do objeto.

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. O objeto a ser contratado, levando em consideração suas características e com base nas justificativas acima, possui natureza técnica e continuada podendo, assim, cumprir a previsão contida na Lei 14.133/21, desde que tenha segurança jurídica, responsabilidade técnica e notória especialização.

4.2. Os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade de licitação, estão elencados no artigo 74 inciso III alínea 'C' da Lei Federal 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

4.3. Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado 'toque do especialista', distinto de um para o outro, o qual os qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição.

4.4. A retirada da singularidade como elemento essencial para efeito de enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação não pode ser desconsiderada pelos aplicadores do direito. Tem uma razão de ser. O legislador teve o firme propósito de deixar claro que o serviço não precisa ser único, tampouco complexo ou exclusivo, mas, sim, que ele demanda do seu executor conhecimento, habilidade e aptidão específica, adequada e, de plano, comprovável.

4.5. Outro ponto caracterizador da inviabilidade de licitação diz respeito a segurança quanto à sua boa execução, questão imensurável, a ratificar a impossibilidade de competição e sepultar qualquer dúvida quanto à legalidade do enquadramento dos serviços na hipótese de inexigibilidade.

4.6. A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

5- NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

5.1. *O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21.*

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. *O levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

6.2. *O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de planejamento das contratações na administração pública. Este processo envolve a prospecção e análise detalhada das possíveis soluções disponíveis no mercado, visando identificar as opções que melhor atendam às necessidades específicas da administração.*

6.3. *Uma das principais estratégias para realizar esse levantamento é considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Esta abordagem oferece percepções valiosas sobre novas metodologias, tecnologias ou inovações que podem ser aplicadas para melhorar a eficiência e a eficácia das contratações públicas. Ao analisar as experiências de outras instituições, é possível identificar soluções testadas e comprovadas, além de aprender com as lições e desafios enfrentados por elas.*

6.4. *Dentro desse contexto, o levantamento de mercado torna-se uma decorrência lógica da identificação do problema. Uma vez que o problema ou a necessidade é claramente definido, como no caso das Áreas requisitantes, que enfrenta desafios na eficiência dos processos licitatórios devido à escassez de pessoal e à necessidade de agilizar a pesquisa de preços e mercado, o próximo passo é buscar soluções viáveis no mercado. Isso implica em analisar diferentes fornecedores, produtos e serviços, avaliando como cada um pode contribuir para resolver o problema identificado.*

6.5. *Este processo não apenas ajuda a encontrar a melhor solução disponível, como também garante que a administração esteja alinhada com as práticas de mercado mais recentes e eficientes, assegurando uma gestão pública responsável e voltada para a inovação.*

✚ Solução 01:

Descrição da Solução	Identificou-se que a necessidade em estudo será suprida de forma plena mediante a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil.
<i>Análise da solução</i>	<i>Considerando a análise realizada, a Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade selecionou a proposta do R.V.L. MELO E CIA LTDA-ME inscrito no CPF: 861.798.372-87, em razão do reconhecimento do profissionalismo e das posturas ética e comunicativa de seus profissionais.</i>



Administração e Finanças



CNPJ: 83.334.672/0001-60

6.6. *Salienta-se que a escolha do profissional ou da empresa está baseada em conceito concernente à sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, como, também, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

✚ Compatibilidade da Proposta Comercial:

6.7. *No que tange aos preços, deve-se observar que a exigência de justificativa é imperiosa, a fim de que se evite o superfaturamento previsto no inciso III do art. 11 da Lei 14.133 de 2021. Nesse ponto, cabe registrar ainda o teor da Orientação 2 Normativa AGU n.º 17, de 1º de abril de 2009:*

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

6.8. *Mediante o delineamento estabelecido, em análise a documentação apresentada, depreende-se do Comparativo de preços praticados, que o valor é compatível com os praticados nas Compras Governamentais em órgãos públicos, em comparação feita no sistema de banco de preços (Pesquisa realizada entre 26/04/2024 - conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 - Lei nº 14.133).*

7- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. *Para a estimativa do quantitativo a ser contratado, as secretarias requisitantes, efetuou os levantamentos das demandas, optando-se por uma contratação para o período de 12 meses, conforme contratações realizadas em anos anteriores por esse órgão.*

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

✚ Valor (R\$): 450.000,00

8.1. *Para a presente contratação estima-se o valor mensal de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), totalizando ao fim da contratação de 12 (doze) meses R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).*

✚ DA PESQUISA DE PREÇO

8.2. *No processo em epígrafe, realizou-se pesquisa de preço, em que pese a natureza do objeto, a fim de restar evidente que além da expertise da empresa contratada na prestação do objeto em apreço, o preço condiz com o praticado no mercado e se revelou o mais vantajoso na pesquisa referenciada.*



8.3. Buscou-se averiguar os valores praticados nas Contratações Governamentais conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), foi então solicitado à empresa do R.V.L. MELO E CIA LTDA-ME inscrito no CPF: 861.798.372-87, atestados de capacidade técnica e comprovantes de notório saber na área contratada.

9- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

9.1. Tratando-se de uma contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábeis, pelos motivos acima apresentados, a pretensa contratação deverá ser processada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso III, alínea C do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme se lê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

9.2. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

9.3. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

9.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



9.5. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

9.6. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, se satisfaz mediante a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, considerando um rito mais flexível, célere e com melhor aderência ao cenário de impossibilidade de competição.

9.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, como é o caso de " contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

9.10. Por todo o exposto, a contratação da empresa R.V.L. MELO E CIA LTDA-ME inscrito no CPF: 861.798.372-87/0001-05, se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea C do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A assessoria e consultoria Contábil de natureza singular na área de gestão pública acompanhará em tempo real assuntos de interesse dos profissionais da área contábil face às constantes mudanças, tanto em legislação que afeta diretamente suas atividades rotineiras, quanto no campo político e administrativo na esfera governamental e contribuirá para um retorno rápido do Regional, caso necessário.

10.2. Um termômetro político ligado à área da contabilidade e aos seus profissionais, é imprescindível para entender as implicações potenciais e apresentar proposições e fazer interlocuções com o poder legislativo e, se for o caso, Executivo.

10.3. Indicar opções e sugestões para aprimorar proposições;

10.4. Apresentar dados e fatos relevantes para que o impacto da medida seja melhor compreendida pelo legislador ou formulador da política pública.

10.5. O constante acompanhamento é necessário face às rápidas mudanças que ocorrem e o seu desconhecimento pode desaguar em resultados negativos para a Classe e, conseqüentemente, as áreas requisitantes que de uma forma ou outra deve ser o



guardião do profissional na esfera política e administrativa.

10.6. Enfim, dentro da premissa de melhorar o feedback dos profissionais e, especialmente, com as áreas requisitantes às ações e possíveis decisões (muitas vezes irreversíveis) da esfera política, o Regional deve ter uma consultoria para acompanhar passo a passo toda a movimentação que interessa à área contábil.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata da contratação de mão de obra de uma única categoria, cabe destacar que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objetos cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

13- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1. A presente contratação está prevista na LDO e LOA, necessidades constatadas por meio de levantamento de demandas realizados pela referida unidade, buscando primar pela efetividade das ações de comunicação institucional, bem como economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Os benefícios direto e indireto que a administração municipal almeja com a contratação, traduz-se em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de maior rapidez na obtenção de informações e aproveitamento dessas, para tomada de decisão, como veremos:

- + **Informação e Conhecimento:** Assessores parlamentares ajudam a pesquisar e compilar informações sobre temas relevantes, políticas públicas, e questões legislativas.
- + **Comunicação e Relações Públicas:** Assessorias ajudam a construir a imagem pública.
- + **Análise e Monitoramento:** Acompanhar o andamento de propostas legislativas, identificando oportunidades e desafios, além de analisar o impacto de políticas públicas.
- + **Assessoria Técnica:** Em casos específicos, a assessoria pode fornecer conhecimento técnico especializado para atender a demanda dos órgãos requisitantes, a empresa deve conhecer as principais demandas das mesmas e às questões pertinentes aos Profissionais de Contabilidade.



15- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. *Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.*

16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

16.1. *Para o correto atendimento dos requisitos de sustentabilidade, a contratada deverá atentar-se para as práticas de sustentabilidade, além de, executar a prestação dos serviços em estrita aderência aos seguintes normativos: - Decreto 7.746, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;*

✚ *Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;*

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1. *Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, empresa especializada para aquisição do objeto deste, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a aquisição pretendida.*

18- JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

18.1. *Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se **viável** em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar empecilho ao prosseguimento da presente contratação no formato de pregão presencial.*

19- RESPONSÁVEIS:

Alciane de Aviz Negrão
CPF: 510.931.202-82



Administração
e Finanças



CNPJ 13.334.672/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil de natureza singular na área de Gestão Pública, para atender as Secretarias de Fundo e Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, conforme Termo de Referência - TR em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação pretendida visa suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA e Secretarias de fundo, na especialidade de Assessoria e Consultoria contábil e planejamento inclusive com a elaboração da prestação de contas junto ao TCM-PA, implantação da CASP (Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

2.2. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil para as secretarias de fundo e Prefeitura Municipal de Ulianópolis para o exercício de 2025, justifica-se pela necessidade de atendimento as diversas normas que regem a administração pública em geral, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCM/PA, TCE/PA e demais órgãos fiscalizadores, sob pena de responsabilização aos ordenadores de despesas municipais e demais agentes da administração pública municipal.

2.3. Há necessidade de contratar empresa para prestar serviços de assessoria contábil especializada. Nesse sentido, a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que os credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados. Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município de Ulianópolis-PA.

2.4. Assim, resta justificada a necessidade de contratação direta para prestar serviços de consultoria e assessoria contábil especializada, visando buscar no mercado profissional capacitado e especializado, oficiando-se a R.V.L. Melo e Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 861.798.372-87, para a prestação dos serviços, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais éticos, íntegros, salvos de condutas que o desprestigiem ou desabone-os, pondo em questão a credibilidade e ética no mercado profissional, dando-se destaque ao fator confiança para a contratação. Todavia, não se trata, pois, de contratação de profissional para execução de



serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada sobre matérias de competência do Poder Executivo local.

2.5. Desse modo, comprova-se a inviabilidade de competição, por tratar-se de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança e talento, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados nesta peça. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no Art. 74 inciso III alínea 'C' da Lei Federal 14.133/21.

4. DO PERÍODO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos descritos no quadro abaixo, contados a partir da assinatura do contrato de início dos serviços, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA SINGULAR NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE FUNDO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA.	12 PARCELAS	-	-

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL:

5.1.1 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira na sede da contratante ou na sede do escritório. Executando os seguintes serviços:

5.1.2. Acompanhamento das prestações de contas de convênios celebrados com órgãos Municipais, Estaduais, Federal e com o terceiro setor;

5.1.3. Acompanhar as análises das prestações de contas junto aos Tribunais de Contas, Municipal, Estadual e Federal até sua finalização;



CNPJ 83.334.672/0001-60

5.1.4. Elaboração de notas técnicas, pareceres, relatórios especiais e procedimentos técnicos contábeis e gerenciais, de acordo com a lei federal 4.360/64 e a Lei Complementar 101/00 e outras legislação de Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas contábeis;

5.1.5. Análise de conformidade e acompanhamento das prestações de contas remetidas ao TCM/PA;

5.1.6. Acompanhamento dos gestores e a reuniões e audiências no Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA;

5.1.7. Elaboração de padronização de procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP e normas contábeis no âmbito da administração municipal, em consonância a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade;

5.1.8. Avaliação do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;

5.1.9. Elaboração de relatórios e pareceres para prestação de contas de programas ou convênios Federais ou Estadual;

5.1.10. Emissão de pareceres, notas e normas técnicas na área de contabilidade pública.

5.1.11. Saneamento de pendências e manutenção do CAUC;

5.1.12. Negociação de dívidas previdenciárias e tributárias no âmbito da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

5.1.13. Elaboração de Defesas Técnicas os Tribunais de Contas: TCM, TCE e TCU;

5.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE PLANEJAMENTO:

5.2.1. Elaboração do Plano Plurianual - PPA;

5.2.2. Elaboração de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

5.2.3. Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços desta proposta serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, e excepcionalmente com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência as normas legais vigentes, poderão ser executados na sede da empresa;

6.2. Caso por algum motivo seja necessário o serviço ser prestado na sede da Empresa R.V.L. Melo e Cia LTDA - ME, a mesma poderá executar os serviços discriminados, através da utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, como também com a colaboração eventual e solicitada de funcionários da prefeitura, lotados nos setores de sua atuação, aos quais dará



orientação e treinamento específico para as funções que se proponha a executar, ficando responsável pela supervisão e fiscalização desses serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço.
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços.
- 7.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os problemas e as consequências destes, decorrente da falha na prestação dos serviços.
- 7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 7.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21.
- 7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.8.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 7.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução.
- 7.10.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 7.11.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falha técnica ou por ação ou omissão de seus prepostos.



CNPJ 83.334.672/0001-60

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais;
- 8.2.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 8.3.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 9.2.** Estão inclusos como gastos decorrentes de eventual contratação todas as despesas decorrentes da própria prestação de serviços, bem como, as assessórias, tais quais, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, exceto se desenvolvidos fora do Estado do Pará;
- 9.3.** O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 14.133/21, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 - a)** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;



Administração
Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

9.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 16 de janeiro de 2025.

Marina Zavarize Diniz

Secretária Adjunto Municipal de Administração e Finanças